



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DO SETOR SUCROALCOOLEIRO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SMA 88/08

1. PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E ÁREAS DE CULTIVO LOCALIZADAS EM ÁREAS ADEQUADAS

O Plano de Adequação para Usinas e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas, deverá contemplar os seguintes itens:

- 1.1 Demarcação em planta planialtimétrica em escala 1:50.000, georreferenciada, dos pontos de captação de águas para abastecimento público, situados até 10 km à jusante dos limites das áreas de cultivo (próprias, arrendadas e de fornecedores);
- 1.2 Plano de manejo adequado de defensivos agrícolas todas as áreas de cultivo (próprias, arrendadas e de fornecedores), acompanhado de ART recolhida;
- 1.3 Plano de prevenção de queimadas acidentais, acompanhado de ART recolhida;
- 1.4 Ações de fomento, tais como a conscientização, o incentivo e a prestação de assistência técnica, objetivando a não utilização, a proteção e a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de vegetação nativa primária dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, bem como das formações secundárias no estágio avançado de regeneração e das várzeas naturais não cultivadas, em áreas de terceiros, arrendadas e de fornecedores;
- 1.5 Ações de recuperação com espécies nativas nas Áreas de Preservação Permanente (APPs) nas áreas próprias, como medida mitigadora dos impactos ambientais da atividade;
- 1.6 Utilização de limite máximo de 1 m³ (um metro cúbico) de água por tonelada de cana moída para os novos empreendimentos;
- 1.7 Cronograma de implantação das ações.

Observação

Caso as áreas de cultivo estejam parcialmente ou totalmente em áreas que não sejam a adequada, nestas áreas deverão ser atendidas, além das exigências acima, as exigências referentes à área correspondente à sua classificação.

Ex: A Usina está localizada na área adequada e as áreas de plantio estão parte em área adequada e parte em área adequada com limitações.

O Plano de Adequação do Empreendimento deverá ser elaborado de forma que:

- A usina e área de plantio localizada em área considerada adequada atendam as exigências relacionadas no item 1 deste Termo de Referência;
- A área de plantio localizada na área adequada com limitações atenda as exigências relacionadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.



2. PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E ÁREAS DE CULTIVO LOCALIZADAS EM ÁREAS ADEQUADAS COM LIMITAÇÕES AMBIENTAIS

O Plano de Adequação para Usinas e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas com Limitações Ambientais, deverá contemplar todas as exigências relacionadas no item 1 deste Termo de Referência – Plano de Adequação para Usinas e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas, acrescido dos seguintes itens:

- 2.1** Demonstração de adoção de equipamentos de controle, procedimentos operacionais e de monitoramento que garantam o atendimento dos limites de emissões para os poluentes: Material Particulado e Óxidos de Nitrogênio, nas chaminés das caldeiras a bagaço;
- 2.2** Demonstração da preservação integral dos remanescentes de vegetação nativa primária dos biomas Mata Atlântica e Cerrado, bem como das formações secundárias no estágio avançado de regeneração e das várzeas naturais não cultivadas, na área onde estiver instalada a unidade industrial e nas áreas próprias de cana-de-açúcar do empreendimento;

Observação

Caso as áreas de cultivo estejam parcialmente ou totalmente em áreas que não sejam a adequada com limitações, nestas áreas deverão ser atendidas as exigências referentes à área correspondente à sua classificação.

Ex: A Usina está localizada na área adequada com limitações e as áreas de plantio estão parte em área adequada e parte em área adequada com limitações.

O Plano de Adequação do Empreendimento deverá ser elaborado de forma que:

- A usina e área de plantio localizada em área adequada com limitações atendam as exigências relacionadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência;
- A área de plantio localizada na área adequada atenda as exigências relacionadas no item 1 deste Termo de Referência.



3. PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E ÁREAS DE CULTIVO LOCALIZADAS EM ÁREAS ADEQUADAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

O Plano de Adequação para Usinas de Açúcar e Alcool e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas com Restrições Ambientais, deverá contemplar todas as exigências relacionadas no item 1 deste Termo de Referência – Plano de Adequação para Usinas e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas, e no item 2 - Plano de Adequação para Usinas e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas com Limitações Ambientais, acrescido dos seguintes itens:

- 3.1 Adoção da melhor tecnologia prática disponível visando à minimização da geração de vinhaça;
- 3.2 Utilização de limite máximo de 0,7 m³ de água por tonelada de cana moída para novos empreendimentos;
- 3.3 Nas áreas de alta vulnerabilidade, conforme o Mapa “Disponibilidade de Águas Superficiais e Vulnerabilidade das Águas Subterrâneas” (disponível no endereço <http://www.ambiente.sp.gov.br/etanolverde/>), apresentar relatório contendo a caracterização hidrogeológica, com o objetivo de determinar a vulnerabilidade do aquífero local;
- 3.4 Comprovada a alta vulnerabilidade do aquífero local, deverá ser apresentado um Plano de Manejo, elaborado de acordo com as diretrizes da Norma Técnica CETESB P 4.231, contemplando a taxa de aplicação, frequência de aplicação, monitoramento de solo e águas subterrâneas.

Observação

Caso as áreas de cultivo estejam parcialmente ou totalmente em áreas com classificação diferente, nestas áreas deverão ser atendidas as exigências referentes à área correspondente à sua classificação.

Ex: A Usina está localizada na área adequada com restrições ambientais e as áreas de plantio estão parte em área adequada e parte em área adequada com limitações ambientais.

O Plano de Adequação do Empreendimento deverá ser elaborado de forma que:

- A usina e área de plantio localizada em área adequada com restrições ambientais atendam as exigências relacionadas nos itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência;
- A área de plantio localizada na área adequada com limitações ambientais atenda as exigências relacionadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência;
- A área de plantio localizada na área adequada atenda as exigências relacionadas no item 1 deste Termo de Referência;



4. PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL E ÁREAS DE CULTIVO LOCALIZADAS EM ÁREAS INADEQUADAS

O Plano de Adequação para usinas de açúcar e álcool e áreas de cultivo localizadas em áreas inadequadas, deverá contemplar o mesmo conteúdo do Plano de Adequação para Usinas de Açúcar e Álcool e Áreas de Cultivo localizadas em Áreas Adequadas com Restrições Ambientais (vide item 3 deste Termo de Referência).